Prefeitura de
MONTE FORMOSO
Tempo de construir.
ADM. 2021-2024

Travessa Primitivo Barbuda, 391, Centro
Monte Formoso - MG, CEP: 39893-000
Tel.: 33.3745-8001
www.monteformoso.mg.gov.br
gabinete@monteformoso.mg.gov.br

LEI Nº 366 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SANCIONO E PROMULGO
A PRESENTE LEI Nº 366/2022
Em 06/06/2022
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Altera a redação da Lei n°360, de 11 de abril de 2022."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei n°360, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

I. O inciso I do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - .....:

I. O pagamento à vista até a data de 06 (seis) de julho de 2022 ou parcelado em até 03 (três) vezes não terão incidência de juros e/ou multa;"

II.

II – O art. 7º passa a ter a seguinte redação

Artigo 7º - Caso opte pelo parcelamento a que alude o inciso II do artigo 3º desta Lei, O contribuinte deverá, requere-lo até o dia **06 de Julho de 2022**.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei n°360, de 14 de abril de 2022, permanecem inalterados.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Formoso/MG, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 366/2022
Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **06/06/2022** à **indet**.
O referido é verdade e dou fé.
Monte Formoso/MG, **06/06/2022**
Ass. Do Servidor: _____
RG/Matricula: 964

CARTÓRIO 0259